



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 740/2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a manter a filiação elevando a contribuição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS – AMEOSC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter a filiação deste Ente Federado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS – AMEOSC elevando, a partir do mês de novembro do corrente exercício, a contribuição mensal à importância de até R\$ 1,00 (um real) por habitante.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde	
3.3.71.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – PF	1.860,00
3.3.71.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.340,00
Total da Suplementação	6.200,00

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação da Atividade nº 2.036 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 4º Para cobertura do crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde	
3.3.50.41.00.00.00.0102 Contribuições	6.200,00
Total da Suplementação	6.200,00

Art. 5º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 0651, de 11/06/2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 30 de novembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal